LEI MUNICIPAL Nº 4.093, DE 23/12/2016

Institui o Dia Municipal do Antigomobilismo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, como parte integrante da programação do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Ponte Nova, a cada mês de outubro, o Dia Municipal do Antigomobilismo.

§ 1º O Dia Municipal do Antigomobilismo tem por finalidade preservar a cultura automobilística de época, promovendo o intercâmbio e convívio de apreciadores e simpatizantes de veículos antigos, sejam de nosso Município, sejam de outras localidades e regiões, tendo ainda em vista contribuir, entre outros aspectos, para fortalecer o turismo em nossa cidade.

§ 2º Dentro de suas disponibilidades, fica o Executivo Municipal autorizado a prestar apoio à realização de eventos ligados ao antigomobilismo dentro do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 23 de dezembro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Emerson de Paula Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.523 aprovado em 16.12.2016
- Publicada em: 23/12/2016